

Inunif

Resolução nº 102, de 31 de Outubro de 1967

Dispõe sobre a Fixação dos Subsidios e Representação do Prefeito Municipal. -

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica dos Municípios, Resolve:

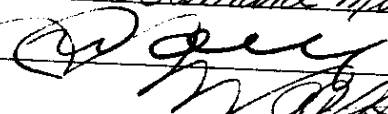
Artigo 1º - O Subsidio do Prefeito Municipal, a partir de 12 de janeiro de 1968, fica fixado no quantum equivalente a sete (7) salários mínimos vigentes na região, por força do dispositivo Federal.

Artigo 2º - A Representação do Prefeito Municipal, a partir de 12 de janeiro de 1968, fica fixada no quantum equivalente a três (3) salários mínimos vigentes na região, por força do dispositivo Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento, suplementada oportunamente se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 12 de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 31 de Outubro de 1967



Presidente



1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara em 31 de Outubro de 1967



Secretário do Gabinete da Câmara